

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ

Estudo Técnico Preliminar 9/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08385.000764/2026-87

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Preliminar tem por objeto a contratação, mediante dispensa de licitação em razão do valor, de empresa para prestação **de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de desinsetização, desratização e descupinização (“dedetização”)**, a serem executados nas instalações da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (DPF/PNG/PR) e do Núcleo Especial de Polícia Marítima da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (NEPOM/DPF/PNG/PR).

2.2. Os serviços compreendem o controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, abrangendo insetos rasteiros e voadores, aracnídeos, roedores e outros organismos nocivos, incluindo, entre outros, formigas, mosquitos, baratas, escorpiões, traças, pulgas, carrapatos, aranhas, roedores, cupins e caramujos africanos, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à adequada execução dos serviços.

2.3. Trata-se de serviço indispensável à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis e com as condições mínimas exigidas para o funcionamento regular das unidades da Polícia Federal.

2.4. Atualmente, os serviços de dedetização nas referidas unidades encontram-se amparados por contrato com vigência de 13/03/2025 a 12/03/2026, contudo, a empresa contratada manifestou formalmente não possuir interesse na prorrogação contratual, o que inviabiliza a continuidade da prestação dos serviços após o encerramento da vigência. Portanto, mostra-se necessária a realização de nova contratação, a fim de evitar a interrupção da prestação e mitigar riscos relacionados à proliferação de vetores e pragas urbanas nas instalações da DPF/PNG/PR e do NEPOM/DPF/PNG/PR.

2.5. A não contratação poderá acarretar prejuízos ao adequado funcionamento das unidades, à saúde dos servidores, colaboradores e usuários, bem como ao cumprimento das normas de higiene e segurança sanitária, especialmente considerando as características urbanas e portuárias do município de Paranaguá/PR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG/SR/PF/PR	MOZART PERSON FUCHS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa deverá ser especializada na **prestação de serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas (“dedetização”)**, possuindo **alvará e licenças de funcionamento válidos**, expedidos pela autoridade sanitária competente, em nível estadual e/ou municipal, atendendo a Resolução ANVISA nº 52/2009 - vigentes durante toda a execução contratual.

4.2. A contratada deverá contar com **Responsável Técnico legalmente habilitado**, com formação compatível com as atividades de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente registrado e regular perante o respectivo conselho profissional, responsável técnico pela execução e supervisão dos serviços.

4.3. A empresa contratada deverá comprovar sua **qualificação técnica e experiência** compatível com o objeto, por meio de **atestados de capacidade técnica** e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, bem como estar regularmente cadastrada no SICAF, nos termos da legislação vigente.

4.4. a execução dos serviços, deverão ser observados **critérios e práticas de sustentabilidade**, incluindo, quando aplicável:

- a racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- a priorização de produtos atóxicos ou de menor toxicidade;
- a adoção de procedimentos adequados para o recolhimento, tratamento e destinação final de resíduos;
- a utilização de materiais e produtos que apresentem a melhor relação custo-benefício, considerados os impactos ambientais associados;
- A observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.5. O detalhamento dos **métodos, rotinas, etapas, procedimentos operacionais, frequência e periodicidade da execução dos serviços**, bem como demais especificações técnicas, serão estabelecidos no tópico "6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" deste instrumento e no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. No levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de empresas especializadas no controle e prevenção de pragas urbanas, aptas a executar serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com utilização de métodos, produtos e procedimentos padronizados, amplamente praticados no mercado e em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

5.2. O serviço demandado apresenta características de serviço comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de especificação clara no Termo de Referência, e é ofertado de forma regular por múltiplos fornecedores, o que evidencia a viabilidade de contratação no mercado.

5.3. Foram avaliadas alternativas possíveis para o atendimento da demanda, dentre as quais:

5.3.1. **Contratação pontual por demanda**, a cada necessidade de execução do serviço. Essa alternativa, embora possível, mostrou-se menos eficiente, por implicar repetição de procedimentos administrativos, maior risco de descontinuidade da prestação e menor previsibilidade quanto à execução e aos custos ao longo do tempo.

5.3.2. **Execução direta por meios próprios**, mediante capacitação de pessoal e aquisição de insumos e equipamentos. Tal alternativa revelou-se inviável, por demandar estrutura técnica especializada, licenças sanitárias, responsabilidade técnica formal e manipulação de produtos potencialmente tóxicos, o que não se coaduna com as atribuições institucionais da Polícia Federal.

5.3.3. **Contratação continuada de empresa especializada**, com execuções periódicas previamente definidas, solução que se mostrou mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo e operacional, ao assegurar regularidade na prestação, conformidade normativa e racionalização dos esforços administrativos.

5.4. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada, de forma continuada, representa a solução mais eficiente e compatível com as necessidades da Administração.

5.5. Considerando as características do objeto e o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade de adoção da dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade e eficiência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada, mediante dispensa de licitação em razão do valor, para a prestação de serviços continuados de desinsetização, desratização e descupinização ("dedetização"), a serem executados nas seguintes instalações:

- Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (DPF/PNG/PR), situada na Rua Manoel Bonifácio, nº 309, Centro, Paranaguá/PR;
- Núcleo Especial de Polícia Marítima da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (NEPOM/DPF/PNG/PR), localizado na Rua Benjamim Constant, nº 504, Centro, Paranaguá/PR.

6.2. Todas as despesas relacionadas ao deslocamento e à permanência da equipe responsável pela prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, transporte, combustível, alimentação, hospedagem e/ou outros custos operacionais, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Todos esses custos deverão estar incorporados na precificação por metro quadrado (m²) apresentada na proposta, não cabendo, em hipótese alguma, qualquer ressarcimento por parte da Administração.

6.3. O período de **vigência do contrato será de 2 (dois) anos**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Os serviços serão executados mediante agendamento prévio pelo responsável da unidade, devendo a contratada iniciar a prestação no **prazo máximo de 10 (dez) dias após cada solicitação**, com execução completa em aproximadamente 08 (oito) horas, em dia útil ou não, a critério da Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais.

6.4.1. As aplicações nas instalações da Delegacia (DPF/PNG/PR) e do Núcleo Especial de Polícia Marítima (NEPOM/DPF/PNG/PR) **deverão ser realizadas no mesmo dia**, em razão da proximidade entre os locais.

6.4.2. As aplicações deverão ocorrer, **via de regra, de forma semestral (duas vezes por ano)**, podendo a periodicidade ser ajustada conforme avaliação do responsável pela unidade, observadas as condições sanitárias do ambiente. A contratada deverá se responsabilizar por eventuais reaplicações ou correções, sempre que os serviços executados se mostrarem insatisfatórios ou ineficientes.

6.5. Os serviços a serem executados compreenderão, entre outros, os seguintes procedimentos, conforme detalhamento técnico a ser estabelecido no Termo de Referência:

- pulverização em ralos, esgotos e lixeiras, para controle de baratas;
- aplicação de inseticidas adequados ao controle de baratas, formigas e demais pragas urbanas, nas áreas internas e externas;
- demais métodos e técnicas compatíveis com o objeto, conforme especificações técnicas.

Sustentabilidade

6.6. Todas as formulações químicas utilizadas **deverão possuir registro válido na ANVISA**. A contratada deverá indicar, em sua proposta, os produtos a serem utilizados, informando o nome comercial e genérico, a classificação de toxicidade e as formas de aplicação.

6.6.1. Os produtos deverão ser utilizados exatamente como comercializados, conforme foram concebidos, testados e fiscalizados, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, fabricação, alteração, adição ou modificação da substância pela contratada, exceto quando expressamente orientado pelo manual de aplicação ou pelo manual do fabricante quanto à diluição ou preparo do produto.

6.6.2. Eventual substituição dos produtos inicialmente indicados deverá ser previamente submetida à aprovação da Contratante, mediante apresentação dos novos produtos, que deverão atender integralmente às exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da aplicação.

6.6.3. É de responsabilidade da contratada o correto acondicionamento e destinação das embalagens dos produtos utilizados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, garantindo que não haja impactos ao meio ambiente e respeitando todas as normas aplicáveis para o manejo e descarte de resíduos químicos.

Da inaplicabilidade do tratamento diferenciado

6.7. Considerando a análise de viabilidade e competitividade do certame, não será adotada exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Tal decisão encontra fundamento no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, que permite a não aplicação do tratamento diferenciado quando este não se mostrar vantajoso para a Administração Pública.

6.7.1. Considerando que Paranaguá/PR é uma cidade portuária, empresas de maior porte podem estar presentes nesse mercado, prestando serviços para o porto, estaleiros, embarcadouros e atividades correlatas. Por outro lado, considerando que trata-se de uma cidade de médio porte (aproximadamente 145 mil habitantes), é possível que poucas microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) atuem na prestação de serviço ao setor público.

6.7.2. Neste contexto, tornar a licitação exclusiva para ME/EPP poderia reduzir a competitividade ou frustrar o certame. Logo, permitir a participação de todas as empresas qualificadas, independentemente de seu porte, amplia a competitividade, favorecendo a eficiência e a economicidade, em conformidade com os princípios previstos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021.

Da inaplicabilidade do Catálogo Eletrônico de Padronização

6.8. Realizou-se consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, não sendo identificados itens padronizados que atendam integralmente às especificações e características do objeto pretendido. Dessa forma, justifica-se a não utilização de item constante do referido catálogo, em razão da inexistência de correspondência adequada às necessidades da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A unidade de referência adotada para a estimativa das quantidades a serem contratadas é o **metro quadrado (m²)**, considerando as áreas internas e externas das edificações abrangidas pela contratação.

7.2. As metragens das edificações da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (DPF/PNG/PR) e do Núcleo Especial de Polícia Marítima da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (NEPOM/DPF/PNG/PR) foram apuradas com base em dados técnicos disponíveis e validadas pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), refletindo as áreas efetivamente sujeitas à execução dos serviços de dedetização.

7.3. Para fins de estimativa, **foi acrescida uma margem de 20% (vinte por cento) sobre a metragem total** de cada edificação. Tal acréscimo se mostra adequado e compatível com a prática adotada em contratos anteriores desta Administração, por permitir a aplicação dos produtos no entorno das edificações e em locais de difícil acesso, tais como caixas de passagem, caixas elétricas, hidráulicas e/ou sanitárias, além de conferir maior flexibilidade operacional à contratada para eventuais reaplicações ou reforços, contribuindo para a eficácia e a qualidade dos serviços prestados.

7.4. As metragens apuradas das unidades, consideradas as áreas internas e externas, são as seguintes:

Unidade	Área Interna (m ²)	Área Externa (m ²)	Área Total (m ²)
DPF/PNG/PR	6.550	3.136	9.686
NEPOM/DPF/PNG/PR	540	2.184	2.724

7.5. Aplicado o acréscimo de 20% (vinte por cento), as áreas estimadas por aplicação resultam nos seguintes quantitativos:

Unidade	Área Total (m ²)	Acréscimo de 20% (m ²)	Área Estimada por Aplicação (m ²)
DPF/PNG/PR	9.686	1.937,20	11.623,20
NEPOM/DPF/PNG/PR	2.724	544,80	3.268,80

7.6. A partir das análises realizadas, inclusive considerando a execução de contratos anteriores, concluiu-se que a periodicidade ideal para a prestação dos serviços é de 02 (duas) aplicações anuais para cada unidade. Assim, a estimativa da quantidade anual a ser contratada é a seguinte:

Unidade	Área Estimada por Aplicação (m ²)	Nº de Aplicações/Ano	Total Anual (m ²)	Total do contrato Bidual (m ²)
DPF/PNG/PR	11.623,20	2	23.246,40	46.492,80
NEPOM/DPF/PNG/PR	3.268,80	2	6.537,60	13.075,20
Total Geral	—	—	29.784,00	59.568,00

7.7 O valor em destaque (59.568,00 m²) corresponde à **metragem total estimada para o contrato a ser firmado**, considerando o período inicial de 02 (dois) anos e a execução de 04 (quatro) aplicações em cada local durante o período - quatro na Delegacia de Paranaguá e quatro no NEPOM/DPF/PNG/PR

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.614,24

8.1. A pesquisa de preços foi realizada com base no inciso II do Art. 5º da Portaria SE/MJSP nº 1.606, de 2024, que regulamenta o processo administrativo e as diretrizes para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Cita-se para referência (grifos nossos):

Art. 5º A pesquisa de preços será realizada com observância das orientações contidas nos Anexos I, II e III desta Portaria e a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela administração pública federal, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou [...]

8.2. As contratações similares foram coletadas no portal "Compras.gov.br". Com base nos resultados obtidos (144609453), procedeu-se à elaboração do Nota Técnica da Pesquisa de Preço (SEI 144609470), que indicou o valor médio estimado da contratação, referente ao **período inicial de 02 (dois) anos, no montante de R\$25.614,24 (vinte e cinco mil seiscientos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**.

8.3. Considerando o valor em questão, constata-se a viabilidade de adoção da dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto de contratação pode ser adotado, via de regra, com o objetivo de tornar a execução do contrato técnica e administrativamente viável e favorecer a competitividade entre fornecedores, especialmente quando as unidades objeto da contratação estão localizadas em municípios distintos, cujas distâncias poderiam restringir a participação de empresas que atuam apenas em determinadas localidades.

9.2. No presente caso, considerando as unidades da Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá (DPF/PNG/PR) e do Núcleo Especial de Polícia Marítima (NEPOM/DPF/PNG/PR), **não será adotado o parcelamento do objeto**, em razão dos seguintes fatores:

9.2.1. O parcelamento poderia dificultar a gestão contratual e o agendamento das aplicações pelo responsável da unidade, comprometendo a operacionalização eficiente dos serviços;

9.2.2. No caso específico do NEPOM/DPF/PNG/PR, o fracionamento em item separado poderia gerar valor por aplicação demasiado reduzido, desestimulando a participação de licitantes;

9.2.3. A consolidação das duas unidades em **um único item** permite maior facilidade na fiscalização e acompanhamento do contrato, visto que ambas estão localizadas no mesmo município e sob a mesma coordenação administrativa.

9.3. Dessa forma, **define-se que as unidades de Paranaguá serão tratadas como um único item de contratação**, garantindo eficiência, economicidade (ao reduzir custos administrativos e otimizar recursos), competitividade na contratação e redução do risco de dispensa deserta ou execução fragmentada dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. De modo a indicar o alinhamento da demanda com o instrumento de planejamento do órgão, informa-se que a demanda se encontra devidamente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) SEI 144423128 e comprovante de aprovação SEI 144775260.

11.2. Considerando que, já durante a confecção dos artefatos de planejamento, constatou-se a insuficiência de valores, foi confeccionada a DFD 145818931, complementar à anteriormente citada, que será incluída extemporaneamente no PCA 2026, após a devida autorização.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada tem como objetivo assegurar ambientes saudáveis, salubres e seguros, promovendo a prevenção eficaz de riscos à saúde dos servidores, visitantes e demais usuários das dependências, por meio do controle sistemático e profissional de vetores e pragas urbanas. Além disso, contribui para a proteção do patrimônio físico da Administração, evitando danos estruturais e materiais decorrentes da infestação de insetos e roedores, garantindo, assim, a continuidade das atividades institucionais em condições adequadas e em conformidade com normas sanitárias e de segurança vigentes.

12.2. A execução periódica e planejada dos serviços, permite melhor organização do cronograma de dedetizações, evita interrupções nas atividades institucionais e reduz riscos de eventuais demandas corretivas ou reclamações relacionadas à prestação dos serviços. Isto se reflete em eficiência operacional e redução de riscos administrativo

12.3. A contratação de uma mesma empresa para as duas unidades de Paranaguá, garante otimização de recursos financeiros e logísticos, evitando desperdício de insumos, sobreposição de serviços e custos administrativos adicionais, além de favorecer maior previsibilidade orçamentária para a Administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências extraordinárias a serem adotadas, devendo a contratação seguir o rito comum dos contratos administrativos, em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de dedetização poderá gerar impactos ambientais relacionados à manipulação e aplicação de produtos químicos, incluindo inseticidas e rodenticidas, com potencial de contaminação do solo, água, ar e ambientes internos se não observadas as normas técnicas e de segurança.

14.2. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

14.2.1. Utilizar exclusivamente produtos registrados na ANVISA e em conformidade com normas ambientais e de saúde pública;

14.2.2. Priorizar a aplicação de substâncias menos tóxicas ou de menor potencial poluente, sempre que tecnicamente compatível;

14.2.3. Seguir protocolos seguros de armazenamento, transporte e aplicação, evitando derramamentos, vazamentos ou dispersão involuntária de produtos;

14.2.4. Garantir o recolhimento, acondicionamento e destinação adequada de resíduos gerados (emabalgens), em conformidade com legislação ambiental e sanitária aplicável.

14.3. Outro possível impacto ambiental refere-se à exposição de fauna não alvo ou de pessoas, devido à aplicação de inseticidas e rodenticidas. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

14.3.1. Isolar ou sinalizar áreas durante a aplicação, evitando contato de pessoas e/ou animais (não alvos da aplicação);

14.3.2. Informar previamente o responsável pela unidade sobre a realização do serviço e os procedimentos de segurança a serem adotados (em especial, o tempo de isolamento da área);

14.3.3. Ajustar a aplicação de produtos e métodos conforme o ambiente, evitando o uso desnecessário de químicos em locais onde não há presença de pragas.

14.4. Eventuais impactos residuais, decorrentes do transporte, armazenamento ou preparo dos produtos, incluindo vazamentos ou derramamentos, deverão ser comunicados imediatamente ao servidor responsável pelo acompanhamento da aplicação, que, se necessário, acionará as autoridades competentes, tais como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 05/2017 – Secretaria de Gestão do MPDG, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

15.1.2. O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

15.1.3. Assim, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a aquisição proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO SANT ANA DA SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 10:52:12.

ANDRE LEAO DE ALMEIDA

Integrante Técnico Titular



Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 11:05:11.